

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº**

“Prorroga o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Feira da Mata, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, nos termos da solicitação do Prefeito do Município.”

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Feira da Mata, com efeitos até 30 de junho de 2022, nos termos da solicitação do Prefeito do Município, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 com a consequente dispensa do atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, bem como suspensão da contagem dos prazos e disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31, todos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do respectivo decreto municipal.

Sala das Sessões, 08 de março de 2022.

**IVANA BASTOS**

**Deputada Estadual - PSD**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição vem atender à solicitação do Prefeito do Município de Feira da Mata, visando a prorrogação do reconhecimento pela Assembleia, da ocorrência do estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia do novo coronavírus, causador da COVID-19, dando prosseguimento assim, a ALBA, ao processo de prorrogação para aqueles municípios que encaminham a solicitação, para os efeitos previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Sala das Sessões, 08 de março de 2022.

**IVANA BASTOS**

**Deputada Estadual - PSD**